

Caso Prático II

O António, solteiro, auferiu o rendimento do trabalho no ano de 2007 dependente num total de 100 000 € (cem mil Euros). Deste rendimento 80 000 € (oitenta mil Euros) são resultado do contrato de trabalho subordinado que o vincula à “Mãos à Obra, Sociedade de construções L.da”, com sede em Barcelos. O restante adveio de uma prestação de serviços, devidamente autorizada pela sua entidade patronal, a favor da “Mãos na Obra, Sociedade carioca de Construções”, sociedade com sede no Rio de Janeiro, Brasil. A prestação de serviços referiu-se à solução de uma falha estrutural na construção da “Ponte Amizade Portugal-Brasil”, área de especialização de António e implicou a permanência de 3 meses no Brasil.

1. Considerando a CDT celebrada entre Portugal e o Brasil diga quais as repercussões jurídico-fiscais da situação relatada.
2. No ano de 2008 António pondera a prestação de serviço similar à “Autoridade de Pontes do estado do Rio de Janeiro”. As consequências jurídico-fiscais manter-se-ão relativamente à situação descrita?